A C Ó R D Ã O

TC-023323.989.22-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

Contratada(s): Construserra Construções EIRELI.

Objeto: Implantação de complexo turístico, eventos e convenções no prédio do antigo Balneário Teotônio Vilela.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Regina Helena Janizelo Moraes (Prefeita).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 27/06/22. Valor – R$2.358.862,16.

Advogado(s): Lucilene Tsuchiya Lima (OAB/SP nº 278.365), Adolpho Augusto Lima Azevedo (OAB/SP nº 374.937), Isabella Germini Menin (OAB/SP nº 385.408), Letícia Porfirio Zanetti (OAB/SP nº 423.166), Andressa Francieli Gonçalves de Souza (OAB/SP nº 412.667), Gustavo Mathias Oliveira (OAB/SP nº 417.755) e outros.

TC-023391.989.22-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

Contratada(s): Construserra Construções EIRELI.

Objeto: Implantação de complexo turístico, eventos e convenções no prédio do antigo Balneário Teotônio Vilela.

Responsável(is): Regina Helena Janizelo Moraes (Prefeita).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Lucilene Tsuchiya Lima (OAB/SP nº 278.365), Adolpho Augusto Lima Azevedo (OAB/SP nº 374.937), Isabella Germini Menin (OAB/SP nº 385.408), Letícia Porfirio Zanetti (OAB/SP nº 423.166), Andressa Francieli Gonçalves de Souza (OAB/SP nº 412.667), Gustavo Mathias Oliveira (OAB/SP nº 417.755) e outros.

TC-023392.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

Contratada(s): Construserra Construções EIRELI.

Objeto: Implantação de complexo turístico, eventos e convenções no prédio do antigo Balneário Teotônio Vilela.

Responsável(is): Regina Helena Janizelo Moraes (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/06/22.

Advogado(s): Lucilene Tsuchiya Lima (OAB/SP nº 278.365), Adolpho Augusto Lima Azevedo (OAB/SP nº 374.937), Isabella Germini Menin (OAB/SP nº 385.408), Letícia Porfirio Zanetti (OAB/SP nº 423.166), Andressa Francieli Gonçalves de Souza (OAB/SP nº 412.667), Gustavo Mathias Oliveira (OAB/SP nº 417.755) e outros.

TC-005486.989.23-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

Contratada(s): Construserra Construções EIRELI.

Objeto: Implantação de complexo turístico, eventos e convenções no prédio do antigo Balneário Teotônio Vilela.

Responsável(is): Regina Helena Janizelo Moraes (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/07/22.

Advogado(s): Lucilene Tsuchiya Lima (OAB/SP nº 278.365), Adolpho Augusto Lima Azevedo (OAB/SP nº 374.937), Isabella Germini Menin (OAB/SP nº 385.408), Letícia Porfirio Zanetti (OAB/SP nº 423.166), Andressa Francieli Gonçalves de Souza (OAB/SP nº 412.667), Gustavo Mathias Oliveira (OAB/SP nº 417.755) e outros.

TC-005489.989.23-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

Contratada(s): Construserra Construções EIRELI.

Objeto: Implantação de complexo turístico, eventos e convenções no prédio do antigo Balneário Teotônio Vilela.

Responsável(is): Regina Helena Janizelo Moraes (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/09/22.

Advogado(s): Lucilene Tsuchiya Lima (OAB/SP nº 278.365), Adolpho Augusto Lima Azevedo (OAB/SP nº 374.937), Isabella Germini Menin (OAB/SP nº 385.408), Letícia Porfirio Zanetti (OAB/SP nº 423.166), Andressa Francieli Gonçalves de Souza (OAB/SP nº 412.667), Gustavo Mathias Oliveira (OAB/SP nº 417.755) e outros.

TC-005491.989.23-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

Contratada(s): Construserra Construções EIRELI.

Objeto: Implantação de complexo turístico, eventos e convenções no prédio do antigo Balneário Teotônio Vilela.

Responsável(is): Regina Helena Janizelo Moraes (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/12/22.

Advogado(s): Lucilene Tsuchiya Lima (OAB/SP nº 278.365), Adolpho Augusto Lima Azevedo (OAB/SP nº 374.937), Isabella Germini Menin (OAB/SP nº 385.408), Letícia Porfirio Zanetti (OAB/SP nº 423.166), Andressa Francieli Gonçalves de Souza (OAB/SP nº 412.667), Gustavo Mathias Oliveira (OAB/SP nº 417.755) e outros.

TC-017215.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

Contratada(s): Construserra Construções EIRELI.

Objeto: Implantação de complexo turístico, eventos e convenções no prédio do antigo Balneário Teotônio Vilela.

Responsável(is): Regina Helena Janizelo Moraes (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/03/23.

Advogado(s): Lucilene Tsuchiya Lima (OAB/SP nº 278.365), Adolpho Augusto Lima Azevedo (OAB/SP nº 374.937), Isabella Germini Menin (OAB/SP nº 385.408), Letícia Porfirio Zanetti (OAB/SP nº 423.166), Andressa Francieli Gonçalves de Souza (OAB/SP nº 412.667), Gustavo Mathias Oliveira (OAB/SP nº 417.755) e outros.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO, EVENTOS E CONVENÇÕES. PROJETO BÁSICO INCOMPLETO. ADITIVOS QUE PROMOVERAM ELEVADOS PERCENTUAIS DE ALTERAÇÃO, CORROBORANDO COM A INADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO QUE SUBSIDIOU O CERTAME. JUSTIFICATIVAS GENÉRICAS NA CELEBRAÇÃO DOS ADITIVOS. INOBSERVÂNCIA AO ART. 60 DA LEI FEDERAL Nº 4.320. EXECUÇÃO CONTRATUAL MOROSA E FALHA. INCONCLUSÃO DO OBJETO. NÃO ENCAMINHAMENTO DA PLANILHA CONTRATADA AO SISTEMA FARO DESTE TRIBUNAL. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARES. MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 1º de julho de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, ante o exposto no voto inserido aos autos, decidir pela **irregularidade** da Licitação – Concorrência nº 03/2022, do Contrato nº 48/2022 de 27/06/2022, dos Termos de Aditamento nº(s) 01 de 28/06/2022, 02 de 29/07/2022, 03 de 15/09/2022, 04 de 12/12/2022, e 05 de 09/03/2023, e pela **irregularidade** da execução contratual, com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Decidiu-se, ainda, pela imposição de multa de 200 Ufesps à Senhora Regina Helena Janizelo Moraes, Prefeita à época (autoridade que homologou o certame, firmou o instrumento e os aditivos), nos termos do que autoriza o artigo 104, inciso II (ato praticado com infração à norma legal ou regulamentar), da referida lei, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias contados do Trânsito em Julgado da presente decisão.

Fixou, ainda o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que o responsável informe a este Tribunal acerca das medidas adotadas em face do decidido.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 11 de julho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente em Exercício

SAMY WURMAN
Conselheiro Substituto-Auditor
Relator

GC.CCM-31